

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.923, DE 2004

Altera o art. 280 do Decreto-lei nº 2.848,
de 7 de Dezembro de 1940 – Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o artigo 280 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 – Código Penal, tipificando como crime a conduta de fornecer substância medicinal sem receita médica.

Art. 2º O artigo 280 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Medicamento em desacordo com receita médica ou sem receita médica”

Art. 280. Fornecer substância medicinal em desacordo com receita médica ou sem receita médica, quando exigida.

(...)"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2004.

Deputado FERNANDO CORUJA
Relator

PL 3.923 - 2004.sxw_227